

515/14
FE.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do artigo 2º, adita § 3º ao art. 2º e adita o inciso VI do art. 47 da Resolução nº 15 de 16 de dezembro de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

"§2º. Por motivo especial, por deliberação da maioria de seus membros ou solicitação de três por cento do eleitorado, com aprovação da maioria absoluta da Câmara Municipal de Belém, esta poderá reunir-se, temporariamente, em qualquer localidade do Município, sempre que houver motivo de relevância, não comprometendo a ordem das Sessões Itinerantes. (NR)

§3º. A Sessão Itinerante da Câmara Municipal de Belém ocorrerá, no mínimo, a cada dois meses, ou quando houver matéria em caráter de urgência para sua deliberação, será realizada antes do prazo definido neste parágrafo, pelo Soberano Plenário. (AC)

....

Art. 47. As Sessões da Câmara serão Preparatórias, Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e Ordinárias Itinerantes, assim definidas:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ordinárias itinerantes, realizadas na segunda quinta-feira de cada mês, em um dos diversos bairros e distritos do Município de Belém, conforme ato da presidência da casa acordado com as lideranças partidárias." (AC)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 23 de fevereiro de 2021.

Vereador ZECA PIRÃO

Presidente da Câmara Municipal de Belém

Vereadora ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA

1ª Secretária

Vereador ANIBERY DA APPE

2º Secretário